



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2010

Artigo 102.º

Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

Os artigos 32.º, 44.º, 47.º e 70.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, abreviadamente designado por EBF, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 47.º

[...]

1 - Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis por um período de sete anos os prédios integrados em empreendimentos **turísticos que sejam instalações termais, equipamentos de animação, culturais e desportivos que não constituam ou integrem conjuntos turísticos, bem como casas afectas a turismo de habitação, turismo rural, agro-turismo e turismo da natureza**, a que tenha sido atribuída a utilidade turística.

2 - [...]

3 - [...]

4 - Nos casos previstos neste artigo, a isenção é **proposta por** requerimento devidamente documentado **ao chefe de finanças da área da situação do prédio**, que deve ser apresentado pelos sujeitos passivos no prazo de 60 dias contados da data da publicação do despacho de atribuição da utilidade turística.

5 - [...].

6 - [...].”

As Deputadas e os Deputados,